



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

2ª Sessão Ordinária - 16/02/2024

INDICAÇÃO Nº 248/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica o serviço de fiscalização e/ou notificação do proprietário para retirada de veículo abandonado na Rua Alda Lourenço Francisco, em frente aos nº 386 e nº 396, no Remanso Campineiro.

Nos termos do **Art. 181** e seguintes do **Regimento Interno**, combinado com o **artigo 49, inciso I**, da **Lei Orgânica** do Município de Hortolândia, **APRESENTO** para conhecimento da Casa a seguinte **Indicação**, a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito**, com fundamento na justificativa, sugerindo a **realização do(s) serviço(s)** ao final especificado(s):

Considerando os pedidos e reclamações realizados pelos respectivos moradores acerca da **necessidade de fiscalização e/ou notificação do proprietário para retirada de veículo abandonado na Rua Alda Lourenço Francisco, em frente aos nº 386 e nº 396, no Remanso Campineiro.**

Considerando que a Lei Municipal nº 2628 de 27/10/2011, dispõe sobre a remoção forçada e apreensão de veículos ou sucata de veículos abandonados nas vias abertas à circulação, prevendo, em seu **art. 2º**, a notificação do proprietário de veículo abandonado para retirá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, da via pública, sob pena de multa.

Art. 2º O veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições do artigo 1º, será objeto de identificação pelas suas placas ou chassi, notificando-se o proprietário para removê-lo em 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação, sob pena de remoção forçada e multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Considerando que o veículo se enquadra na condição de remoção por estar abandonado em área pública, como é o presente caso, de modo que compete ao proprietário, após identificado e notificado, removê-lo, sob pena das **autoridades municipais** assim o fazê-lo, isto é, **procedendo de ofício ao recolhimento forçado.**

Considerando que os moradores locais têm dificuldades em manobrar seus veículos na referida via, em virtude do veículo abandonado atrapalhar, por consequência, a entrada e saída das respectivas garagens.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a atenção e o efetivo atendimento do pedido, proporcionarão o consequente reconhecimento do bom serviço público prestado e executado naquele local, fazendo com que o cidadão emita um juízo de valor positivo da excelência e zelo com que as autoridades públicas laboram, é que **solicito** o(s) serviço(s) em questão.

Diante do exposto, sirvo-me da presente para **INDICAR** ao **Senhor Excelentíssimo Prefeito**, providências junto ao Departamento competente para que seja realizada a **fiscalização e/ou notificação do proprietário para retirada de veículo abandonado na Rua Alda Lourenço Francisco, em frente aos nº 386 e nº 396, no Remanso Campineiro.**

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

Derli de Jesus Athanazio Bueno
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO N° 248/2024 - Protocolo n° 606/2024 recebido em 16/02/2024 09:16:33 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Derli de Jesus Athanasio Bueno
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/comferir_assinatura e informe o código B3AD-439F-AB60-DE19.

